

BB AÇÕES VALOR FIC AÇÕES

29.258.294/0001-38

Resumo

Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM

Início: 29/01/2018

Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM

Disponibilidade resgate: D+33

Custodiante: Banco do Brasil

Taxa de Resgate:

Público Alvo: Investidores em geral

Taxa de Administração: 2,00%

PI (mil): R\$ 768.602,98

Benchmark: IBOVESPA

Aplicação Inicial: 0,00

Investidor Qualificado: Não

Mov mínima: 0,00

Data informações Carteira: 30/08/2024

Índice de Performance: 20,00%

Resolução: Artigo 8º, Inciso I

Comparativo (Fundo x Benchmark x Meta Atuarial)

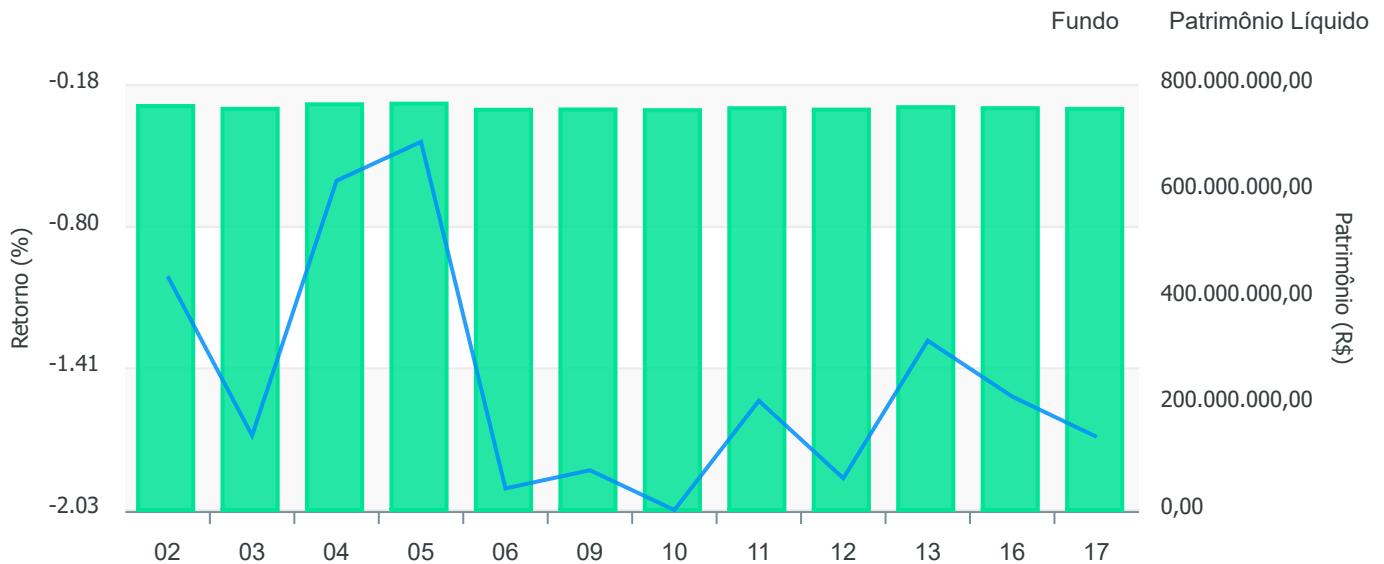
Data referência: 30/08/2024

	Mês (%)	Ano (%)	3 Meses (%)	6 Meses (%)	12 Meses (%)	24 Meses (%)	VaR 24 Meses (%)
Ativo	5,07	-0,26	9,16	3,90	14,36	12,53	34,65
Ibovespa (Benchmark)	6,54	1,36	11,39	5,41	17,51	24,18	8,18

**BB AÇÕES VALOR FIC AÇÕES**

29.258.294/0001-38

Evolução (Rentabilidade e Patrimônio Líquido): **SETEMBRO/2024**



Dia	Cota	Var Dia (%)	Acum. Mes (%)	P.L. (R\$)	Cotistas
02	1,683148481	-1,014	-1,014	760.753.721,22	1142
03	1,671380887	-0,699	-1,706	755.435.974,24	1143
04	1,690207517	1,126	-0,599	763.938.144,13	1140
05	1,693080151	0,170	-0,430	765.231.503,61	1140
06	1,667470274	-1,513	-1,936	753.671.455,69	1140
09	1,668811532	0,080	-1,857	754.272.829,41	1138
10	1,66587845	-0,176	-2,030	752.947.228,79	1138
11	1,673947107	0,484	-1,555	756.593.093,12	1137
12	1,66822224	-0,342	-1,892	754.009.359,73	1135
13	1,678383401	0,609	-1,294	758.597.605,49	1134
16	1,674261795	-0,246	-1,537	756.723.134,31	1135
17	1,671271794	-0,179	-1,712	755.371.737,52	1135
18					

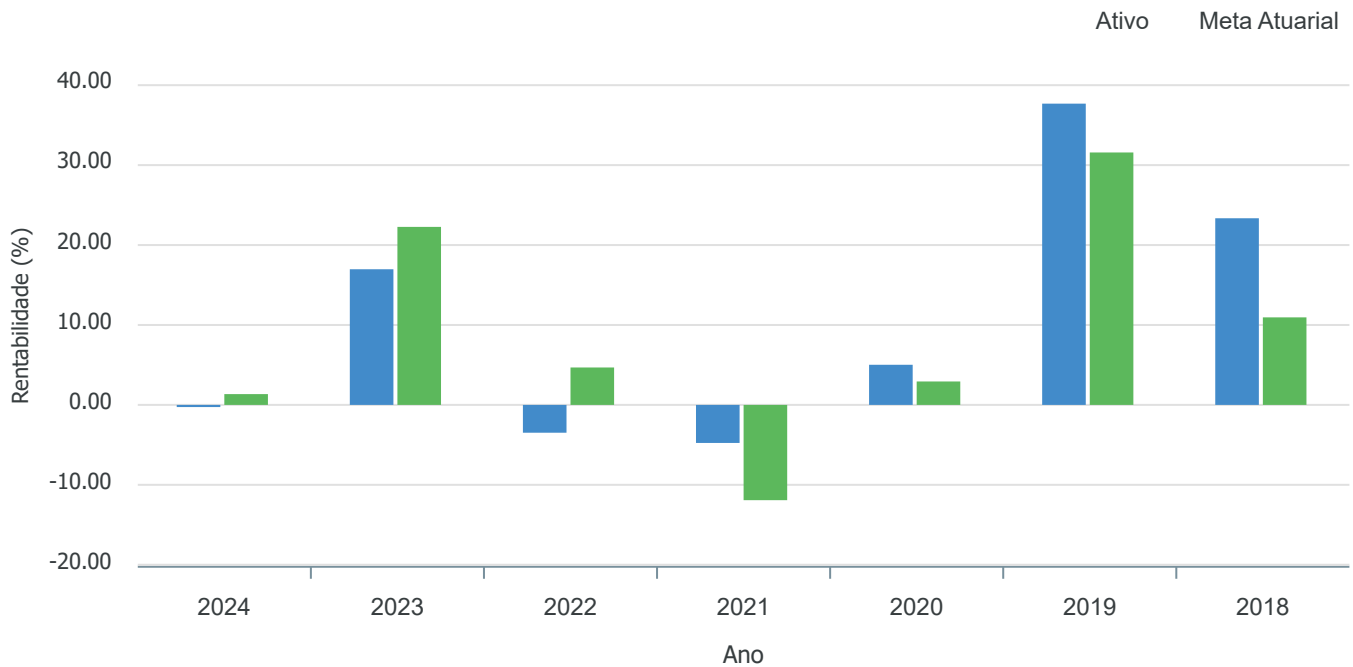
Carteira do Fundo

Nome do Ativo	Vlr Ativo (mil)	Particip (%)	Tipo Ativo	Qtde. Total	Data da Divulgação
Cotas de BB TOP AÇÕES VALOR FI AÇÕES	R\$ 764.113,75187	99,42%	Fundos de Investimento	379239740	05/09/2024
Outras Disponibilidades	R\$ 4.559,15235	0,59%	Valores a pagar/receber	0	05/09/2024
Outros Valores a receber	R\$ 118,98515	0,02%	Valores a pagar/receber	0	05/09/2024
Outros Valores a receber	R\$ 18,64086	0,00%	Valores a pagar/receber	0	05/09/2024
Valores a pagar / Auditoria	R\$ 3,57240	0,00%	Valores a pagar/receber	0	05/09/2024
Valores a receber / ANBID DIFER 30/09/24	R\$ 0,70180	0,00%	Outros	0	05/09/2024
Cotas de BB TOP PRINCIPAL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	R\$ 0,15587	0,00%	Fundos de Investimento	9	05/09/2024
Valores a pagar / Cotas a Emitir	R\$ 0,10000	0,00%	Valores a pagar/receber	0	05/09/2024
Outros Valores a receber	R\$ 0,09950	0,00%	Valores a pagar/receber	0	05/09/2024
Valores a pagar / IR a recolher	R\$ 0,02320	0,00%	Valores a pagar/receber	0	05/09/2024
Valores a pagar / Controladoria	-R\$ 6,55477	0,00%	Valores a pagar/receber	0	05/09/2024



Nome do Ativo	Vlr Ativo (mil)	Particip (%)	Tipo Ativo	Qtde. Total	Data da Divulgação
Valores a pagar / Cotas a resgatar	-R\$ 7,36068	0,00%	Valores a pagar/receber	0	05/09/2024
Valores a pagar / Taxa Cetip	-R\$ 8,06740	0,00%	Valores a pagar/receber	0	05/09/2024
Valores a pagar / Taxa de Administração	-R\$ 182,82823	-0,02%	Valores a pagar/receber	0	05/09/2024

Histórico do Ativo na Carteira do RPPS



2024							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Meta (%)
Jan	5.334.440,20	0,00	0,00	5.090.865,90	-243.574,30	-4,57%	-4,79%
Fev	5.090.865,90	0,00	0,00	5.120.564,41	29.698,51	0,58%	0,99%
Mar	5.120.564,41	0,00	0,00	5.106.841,23	-13.723,18	-0,27%	-0,71%
Abr	5.106.841,23	0,00	0,00	4.988.543,81	-118.297,42	-2,32%	-1,70%
Mai	4.988.543,81	0,00	0,00	4.873.887,71	-114.656,10	-2,30%	-3,04%
Jun	4.873.887,71	0,00	0,00	4.929.076,65	55.188,94	1,13%	1,48%
Jul	4.929.076,65	0,00	0,00	5.064.019,86	134.943,21	2,74%	3,02%
Ago	5.064.019,86	0,00	0,00	5.320.520,96	256.501,10	5,07%	6,54%
Acumulado no Ano					-13.919,24	-0,27%	1,35%



2023							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Meta (%)
Jan	3.831.036,69	0,00	0,00	3.958.876,18	127.839,49	3,34%	3,37%
Fev	3.958.876,18	0,00	0,00	3.668.429,80	-290.446,38	-7,34%	-7,49%
Mar	3.668.429,80	0,00	0,00	3.543.582,08	-124.847,72	-3,40%	-2,91%
Abr	3.543.582,08	0,00	0,00	3.588.049,91	44.467,83	1,25%	2,50%
Mai	3.588.049,91	0,00	0,00	3.685.221,61	97.171,70	2,71%	3,74%
Jun	3.685.221,61	0,00	0,00	3.986.580,93	301.359,32	8,18%	9,00%
Jul	3.986.580,93	272.000,00	0,00	4.419.674,98	161.094,05	3,78%	3,27%
Ago	4.419.674,98	241.000,00	0,00	4.402.074,61	-258.600,37	-5,55%	-5,09%
Set	4.402.074,61	250.000,00	0,00	4.664.552,00	12.477,39	0,27%	0,71%
Out	4.664.552,00	0,00	0,00	4.487.594,90	-176.957,10	-3,79%	-2,94%
Nov	4.487.594,90	0,00	0,00	5.030.704,30	543.109,40	12,10%	12,54%
Dez	5.030.704,30	0,00	0,00	5.334.440,20	303.735,90	6,04%	5,38%
Acumulado no Ano					740.403,51	16,97%	22,27%

2022							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Meta (%)
Jan	3.968.764,34	0,00	0,00	4.114.981,87	146.217,53	3,68%	6,98%
Fev	4.114.981,87	0,00	0,00	4.099.904,12	-15.077,75	-0,37%	0,89%
Mar	4.099.904,12	0,00	0,00	4.314.941,51	215.037,39	5,24%	6,06%
Abr	4.314.941,51	0,00	0,00	3.955.218,98	-359.722,53	-8,34%	-10,10%
Mai	3.955.218,98	0,00	0,00	4.107.036,50	151.817,52	3,84%	3,22%
Jun	4.107.036,50	0,00	0,00	3.630.276,50	-476.760,00	-11,61%	-11,50%
Jul	3.630.276,50	0,00	0,00	3.781.527,69	151.251,19	4,17%	4,69%
Ago	3.781.527,69	0,00	0,00	3.961.770,23	180.242,54	4,77%	6,16%
Set	3.961.770,23	0,00	0,00	3.908.762,39	-53.007,84	-1,34%	0,47%
Out	3.908.762,39	0,00	0,00	4.049.808,37	141.045,98	3,61%	5,45%
Nov	4.049.808,37	0,00	0,00	3.928.288,95	-121.519,42	-3,00%	-3,06%
Dez	3.928.288,95	0,00	0,00	3.831.036,69	-97.252,26	-2,48%	-2,45%
Acumulado no Ano					-137.727,65	-3,48%	4,68%



2021							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Meta (%)
Jan	4.167.183,57	0,00	0,00	3.934.389,20	-232.794,37	-5,59%	-3,32%
Fev	3.934.389,20	0,00	0,00	3.736.569,22	-197.819,98	-5,03%	-4,37%
Mar	3.736.569,22	0,00	0,00	4.059.058,10	322.488,88	8,63%	6,00%
Abr	4.059.058,10	0,00	0,00	4.153.382,36	94.324,26	2,32%	1,94%
Mai	4.153.382,36	0,00	0,00	4.389.683,05	236.300,69	5,69%	6,16%
Jun	4.389.683,05	0,00	0,00	4.355.700,27	-33.982,78	-0,77%	0,46%
Jul	4.355.700,27	0,00	0,00	4.254.703,00	-100.997,27	-2,32%	-3,94%
Ago	4.254.703,00	0,00	0,00	4.177.683,87	-77.019,13	-1,81%	-2,48%
Set	4.177.683,87	0,00	0,00	4.072.338,51	-105.345,36	-2,52%	-6,57%
Out	4.072.338,51	0,00	0,00	3.846.670,88	-225.667,63	-5,54%	-6,74%
Nov	3.846.670,88	0,00	0,00	3.813.305,45	-33.365,43	-0,87%	-1,53%
Dez	3.813.305,45	0,00	0,00	3.968.764,34	155.458,89	4,08%	2,85%
Acumulado no Ano					-198.419,23	-4,76%	-11,92%

2020							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Meta (%)
Jan	2.485.030,51	0,00	0,00	2.449.265,24	-35.765,27	-1,44%	-1,63%
Fev	2.449.265,24	0,00	0,00	2.229.744,30	-219.520,94	-8,96%	-8,43%
Mar	2.229.744,30	1.060.699,66	0,00	2.376.959,17	-913.484,79	-27,76%	-29,90%
Abr	2.376.959,17	0,00	0,00	2.576.375,50	199.416,33	8,39%	10,25%
Mai	2.576.375,50	0,00	0,00	2.769.135,85	192.760,35	7,48%	8,57%
Jun	2.769.135,85	0,00	0,00	2.975.112,31	205.976,46	7,44%	8,76%
Jul	2.975.112,31	0,00	0,00	3.164.835,07	189.722,76	6,38%	8,27%
Ago	3.164.835,07	259.809,98	0,00	3.305.232,87	-119.412,18	-3,49%	-3,44%
Set	3.305.232,87	0,00	0,00	3.147.558,81	-157.674,06	-4,77%	-4,80%
Out	3.147.558,81	0,00	0,00	3.217.562,68	70.003,87	2,22%	-0,69%
Nov	3.217.562,68	0,00	0,00	3.763.750,71	546.188,03	16,98%	15,90%
Dez	3.763.750,71	0,00	0,00	4.167.183,57	403.432,86	10,72%	9,30%
Acumulado no Ano					361.643,42	5,02%	2,93%



2019							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Meta (%)
Jan	616.755,95	0,00	0,00	710.978,28	94.222,33	15,28%	10,82%
Fev	710.978,28	0,00	0,00	688.524,72	-22.453,56	-3,16%	-1,86%
Mar	688.524,72	0,00	0,00	696.381,47	7.856,75	1,14%	-0,18%
Abr	696.381,47	0,00	0,00	717.781,67	21.400,20	3,07%	0,98%
Mai	717.781,67	0,00	0,00	730.706,17	12.924,50	1,80%	0,70%
Jun	730.706,17	0,00	0,00	751.803,79	21.097,62	2,89%	4,06%
Jul	751.803,79	0,00	0,00	760.110,11	8.306,32	1,10%	0,84%
Ago	760.110,11	0,00	0,00	753.269,65	-6.840,46	-0,90%	-0,67%
Set	753.269,65	976.630,47	0,00	1.751.127,22	21.227,10	1,23%	3,57%
Out	1.751.127,22	0,00	0,00	1.773.220,06	22.092,84	1,26%	2,36%
Nov	1.773.220,06	0,00	0,00	1.824.344,53	51.124,47	2,88%	0,95%
Dez	1.824.344,53	500.000,00	0,00	2.485.030,51	160.685,98	6,91%	6,85%
Acumulado no Ano					391.644,09	37,69%	31,58%

2018							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Meta (%)
Ago	0,00	500.000,00	0,00	495.243,29	-4.756,71	-0,95%	-3,21%
Set	495.243,29	0,00	0,00	494.175,12	-1.068,17	-0,22%	3,48%
Out	494.175,12	0,00	0,00	591.598,28	97.423,16	19,71%	10,19%
Nov	591.598,28	0,00	0,00	620.987,48	29.389,20	4,97%	2,38%
Dez	620.987,48	0,00	0,00	616.755,95	-4.231,53	-0,68%	-1,81%
Acumulado no Ano					116.755,95	23,35%	10,95%



---

### Disclaimer

Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Trata-se apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas em fontes públicas e que julgamos confiáveis.

A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos torna responsáveis diretos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade delas, e não devem ser consideradas como tais.

As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre os produtos mencionados, entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos, prospectos de divulgação e outros. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo, aos riscos e à política de investimento dos produtos. Todas as informações podem ser obtidas com o responsável pela distribuição, gestão ou no site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários).

Sua elaboração buscou atender os objetivos de investimentos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados e/ou de longo prazo possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como o inverso proporcionalmente. Todos e qualquer outro valor exibido está representado em Real (BRL) e para os cálculos, foram utilizadas observações diárias, sendo sua fonte o Sistema Quantum Axis e a CVM.

A contratação de empresa de consultoria de valores mobiliários para a emissão deste documento não assegura ou sugere a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco. Cabe a consultoria de valores mobiliários a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam exclusivas do cliente.

Na apuração do cálculo de rentabilidade da carteira de investimentos são considerados os recursos descritos no art. 6º da Resolução CMN nº 3.922/2010, provenientes do recolhimento das alíquotas de contribuição dos servidores, exclusivamente com finalidade previdenciária, excluindo qualquer tipo de recurso recebidos com finalidade administrativa, em consonância com a Portaria nº 402/2008, art. 15, inciso III, alínea "a".

Os RPPS devem estar adequados às normativas pertinentes e principalmente a Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 e suas alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.



## LÂMINA DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS SOBRE O BB Ações Valor

Informações referentes a 08/2024

Esta lâmina contém um resumo das informações essenciais sobre o BB AÇÕES VALOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES, administrado por BB GESTAO DE RECURSOS DTVM S.A e gerido por BB GESTAO DE RECURSOS DTVM S.A. As informações completas sobre esse fundo podem ser obtidas no Regulamento do fundo, disponíveis no [www.bb.com.br/bbasset](http://www.bb.com.br/bbasset). As informações contidas neste material são atualizadas mensalmente. Ao realizar aplicações adicionais, consulte a sua versão mais atualizada.

**Antes de investir, compare o fundo com outros da mesma classificação.**

1. **PÚBLICO-ALVO:** O fundo é destinado a investidores que pretendam: O FUNDO é destinado a receber recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios, sejam eles aplicados pelos regimes próprios ou pela União, pelos Governos Estaduais, pelo Distrito Federal ou por Prefeituras, EFPCs - Entidades Fechadas de Previdência Complementar, fundos de investimento, de fundos de investimento em co

**Restrições de Investimento:** .

2. **OBJETIVOS DO FUNDO:** O FUNDO tem como objetivo adquirir cotas de fundos de investimento em ações cujos os ativos financeiros buscarão retorno por meio da seleção de empresas cujo o valor das ações negociadas esteja abaixo do "preço justo" estimado (estratégia valor).

3. **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS :**

a. Para alcançar seus objetivos, o FUNDO deverá aplicar em cotas de fundo de investimento em ações, cuja composição será: no mínimo 67% e máximo 100% em ativos de renda variável (ações emitidas por empresas brasileiras negociadas no mercado à vista de bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado; em cotas de fundos de índices de ações negociadas em bolsa de valores ou em entidade do mercado de balcão organizado, que acompanhem os objetivos do fundo; e em BDR classificados como nível II e III.

b. O fundo pode:

Aplicar em ativos no exterior até o limite de	20%
Aplicar em crédito privado até o limite de	5%
Aplicar em um só fundo até o limite de	100%
Utiliza derivativos apenas para proteção da carteira?	S
Alavancar-se até o limite de	0%

- Item b com redação dada pela Instrução CVM nº 563, de 18 de maio de 2015.

c. A metodologia utilizada para o cálculo do limite de alavancagem, disposto no item 3.b é o percentual máximo que pode ser depositado pelo fundo em margem de garantia para garantir a liquidação das operações contratadas somado à margem potencial para a liquidação dos derivativos negociados no mercado de balcão. **Este fundo de investimento em cotas de fundos de investimento não realiza depósito de margem de garantia junto às centrais depositárias, mas pode investir em fundos de investimento que podem estar expostos aos riscos decorrentes de aplicações em ativos que incorram em depósito de margem de garantia. As informações apresentadas são provenientes dos fundos investidos geridos por instituições ligadas.**

d. As estratégias de investimento do **fundo** podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.

#### 4. CONDIÇÕES DE INVESTIMENTO

Investimento inicial mínimo	R\$ 0,01
Investimento adicional mínimo	R\$ 0,01

Resgate mínimo	R\$ 0,01
Horário para aplicação e resgate	17:00
Observação sobre horário para aplicação e resgate	
Valor mínimo para permanência	R\$ 0,01
Prazo de carência	Não há.
Condições de carência	Não há.
Conversão das cotas	<p>Na aplicação, o número de cotas compradas será calculado de acordo com o valor das cotas <b>no fechamento do 1º dia contado da data da aplicação.</b></p> <p>No resgate, o número de cotas canceladas será calculado de acordo com o valor das cotas <b>no fechamento do 30º dia contado da data do pedido de resgate.</b></p>
Pagamento dos resgates	O prazo para o efetivo pagamento dos resgates é de <b>32</b> dia(s) corrido(s) contados da data do pedido de resgate.
Taxa de administração	<b>2%</b>
Taxa de entrada	<p>Não há taxa fixada.</p> <p>Outras condições de entrada: <b>Não há.</b></p>
Taxa de saída	<p>Para resgatar suas cotas do <b>fundo</b> o investidor paga uma taxa de 0% do valor do resgate, que é deduzida diretamente do valor a ser recebido.</p> <p>Outras condições de saída: <b>Não há.</b></p>

<b>Taxa de desempenho/performance</b>	<b>Taxa de performance corresponde a 20.00 % baseando-se em 100.00 % do índice IBOVESPA. Sendo apropriada em 1 dias. E o prazo de pagamento de 6 meses.</b>
<b>Taxa total de despesas</b>	As despesas pagas pelo fundo representaram <b>0,7082%</b> do seu patrimônio líquido diário médio no período que vai de <b>01/09/2023</b> a <b>30/08/2024</b> . A taxa de despesas pode variar de período para período e reduz a rentabilidade do fundo. O quadro com a descrição das despesas do fundo pode ser encontrado em <b>www.bb.com.br/bbasset</b> .

5. **COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA:** [\[i\]](#)

O patrimônio líquido do fundo é de **R\$ 768.602.980,72** e as 5 espécies de ativos em que ele concentra seus investimentos são [\[ii\]](#) [\[iii\]](#):

<b>Ações</b>	<b>58%</b>
<b>Outras Aplicações</b>	<b>19%</b>
<b>Operações Compromissadas lastreadas em títulos públicos Federais</b>	<b>11%</b>
<b>Cotas de Fundos de Investimento 555</b>	<b>10%</b>
<b>Investimentos no Exterior</b>	<b>6%</b>

6. **RISCO:** o Administrador BB GESTAO DE RECURSOS DTVM S.A classifica os fundos que administra numa escala de 1 a 5 de acordo com o risco envolvido na estratégia de investimento de cada um deles. Nessa escala, a classificação do fundo é : **4**

<b>Menor Risco</b>				<b>Maior Risco</b>
<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>

7. HISTÓRICO DE RENTABILIDADE [iv] (para fundos não estruturados [v]) / SIMULAÇÃO DE DESEMPENHO (fundos estruturados [v])

- a. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.
- b. **Rentabilidade acumulada nos últimos 5 anos: 13,38%.** No mesmo período o índice de referência [ I B O V E S P A ] variou 17,6% .

A tabela abaixo mostra a rentabilidade do **fundo** a cada ano nos últimos 5 anos. Em 3 ano(s) desses anos, o fundo perdeu parte do patrimônio que detinha no início do ano.

**Tabela de Rentabilidade Anual**

Ano	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Varição percentual do índice de referência [IBOVESPA]	Desempenho do fundo como % do índice de referência [IBOVESPA]
2024	-0,26%	1,36%	-1,62%
2023	16,67%	22,28%	-5,61%
2022	-3,47%	4,69%	-8,16%
2021	-4,76%	-11,93%	7,17%
2020	5,98%	2,92%	3,06%

**C. Rentabilidade Mensal** : a rentabilidade do **fundo** nos últimos 12 meses foi: [vi]

Mês [vii]	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Varição percentual do índice de referência [IBOVESPA]	Desempenho do fundo como % do índice de referência [IBOVESPA]
9	0,26%	0,71%	-0,45%
10	-3,79%	-2,94%	-0,86%
11	12,1%	12,54%	-0,44%
12	6,04%	5,38%	0,65%
1	-4,57%	-4,79%	0,23%
2	0,58%	0,99%	-0,41%
3	-0,27%	-0,71%	0,44%
4	-2,32%	-1,7%	-0,61%
5	-2,3%	-3,04%	0,74%
6	1,13%	1,48%	-0,35%
7	2,74%	3,02%	-0,29%

8	5,07%	6,54%	-1,48%
---	-------	-------	--------

a. **Fórmula de cálculo da rentabilidade completa, com todas as possíveis condições e cláusulas que afetarão o desempenho:** Não se aplica

b. **Exemplo do desempenho do fundo:** Os cenários e desempenhos descritos abaixo são meramente exemplificativos e servem somente para demonstrar como a fórmula de cálculo da rentabilidade funciona:

Varição do desempenho do Fundo	Fórmula de cálculo da rentabilidade	Valores dos cenários/gatilhos que afetam a rentabilidade	Esclarecimentos sobre como o cenário/gatilho afeta a variação de desempenho do fundo
0%	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

8. **EXEMPLO COMPARATIVO :** [viii] utilize a informação do exemplo abaixo para comparar os custos e os benefícios de investir no fundo com os de investir em outros fundos.

a. **Rentabilidade:** Se você tivesse aplicado R\$ 1.000,00 (mil reais) no **fundo** no primeiro dia útil de **2023** e não houvesse realizado outras aplicações, nem solicitado resgates durante o ano, no primeiro dia útil de **2024** , você poderia resgatar **R\$ 1.141,72** , já deduzidos impostos no valor de **R\$ 25,01** .

A taxa de saída teria custado **R\$ 0,00** .

b. **Despesas:** As despesas do **fundo**, incluindo a taxa de administração, a taxa de performance e as despesas operacionais e de serviços teriam custado **R\$ 7,64** .

9. **SIMULAÇÃO DE DESPESAS:** [ix] utilize a informação a seguir para comparar o efeito das despesas em períodos mais longos de investimento entre diversos fundos :

Assumindo que a última taxa total de despesas divulgada se mantenha constante e que o **fundo** tenha rentabilidade bruta hipotética de 10% ao ano nos próximos 3 e 5 anos, o retorno após as despesas terem sido descontadas, considerando a mesma aplicação inicial de R\$ 1.000,00 (mil reais), é apresentado na tabela abaixo:

Simulação das Despesas	[+3 anos]	[+5 anos]



Saldo bruto acumulado (hipotético - rentabilidade bruta anual de 10%)	R\$ 1.331,00	R\$ 1.610,51
Despesas previstas (se a TAXA TOTAL DE DESPESAS se mantiver constante)	R\$ 25,59	R\$ 46,82
Retorno bruto hipotético após dedução das despesas e do valor do investimento original (antes da incidência de impostos, de taxas de ingresso e/ou saída, ou de taxa de performance)	R\$ 305,41	R\$ 563,69

Este exemplo tem a finalidade de facilitar a comparação do efeito das despesas no longo prazo. Esta simulação pode ser encontrada na lâmina e na demonstração de desempenho de outros fundos de investimento.

A simulação acima não implica promessa de que os valores reais ou esperados das despesas ou dos retornos serão iguais aos aqui apresentados.

## 10. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO:

### a. Descrição da forma de remuneração dos distribuidores:

O Distribuidor fará jus a uma importância correspondente a um percentual da taxa de administração informada no regulamento do fundo, a ser paga diretamente pelo fundo mediante dedução do valor devido ao Administrador e ao Gestor. As responsabilidades e remunerações pelos serviços de distribuição estão definidas em contrato específico, celebrado entre o Administrador e o Distribuidor de cotas do fundo. Os pagamentos ao Distribuidor serão efetuados conforme periodicidade definida nos contratos vigentes.

### b. O principal distribuidor oferta, para o público alvo do fundo, preponderantemente fundos geridos por um único gestor, ou por gestores ligados a um mesmo grupo econômico?

O principal Distribuidor do fundo é o Banco do Brasil que oferta para o público alvo do fundo, preponderantemente, fundos geridos pela BB DTVM.

### c. Há informações que indiquem a existência de conflitos de interesses no esforço de venda?

O Administrador, o Gestor ou partes a eles relacionadas não recebem remuneração pela alocação dos recursos deste Fundo nos fundos investidos, nem tampouco pela distribuição de produtos nos mercados financeiros e de capitais nos quais o fundo venha a investir. Inexiste, portanto, a possibilidade de afetar a independência da atividade de gestão em decorrência de potencial conflito de interesses.

## 11. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA:

a. Telefone **08007293886**

b. Página na rede mundial de computadores **www.bb.com.br/bbasset**

c. Reclamações: [bbasset@bb.com.br](mailto:bbasset@bb.com.br) - Av. Chile, 330, T Oeste - 7 e

## 12. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO :

a. Comissão de Valores Mobiliários - CVM

b. Serviço de Atendimento ao Cidadão em <http://www.cvm.gov.br>.

[i] Item dispensado nas lâminas apresentadas para registro do fundo, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[ii] Quando se tratar de fundo de investimento em cotas – FIC, a informação deve ser dada em relação à carteira dos fundos investidos.

[iii] Para efeito de preenchimento, as espécies de ativos são: Espécie de ativo	Descrição
Títulos públicos federais	LTN; LFT; todas as séries de NTN
Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais	Operações de compra ou venda de ativos pelo fundo com garantia de recompra ou revenda pelo vendedor
Operações compromissadas lastreadas em títulos privados	Operações de compra ou venda de ativos pelo fundo com garantia de recompra ou revenda pelo vendedor
Ações	Ações e certificados de depósito de ações de companhias abertas
Depósitos a prazo e outros títulos de instituições financeiras	CDB, RDB, LF, DPGE, CCCB, LCA, LCI
Cotas de fundos de investimento 409	Cotas de fundos de investimento regulados pela Inst. CVM nº 409, de 2004

Outras cotas de fundos de investimento	Cotas de fundos de investimento regulados por outras instruções da CVM.
Títulos de crédito privado	Debêntures, notas promissórias, <b>commercial paper</b> , <b>export note</b> , CCB, CPR, WA, NCA, CDA e CDCA
Derivativos	<b>Swaps</b> , opções, operações a termo e operações no mercado futuro
Investimento no exterior	Ativos financeiros adquiridos no exterior
Outras aplicações	Qualquer aplicação que não possa ser classificada nas opções anteriores

[\[iv\]](#) Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[\[v\]](#) Os fundos estruturados são definidos no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SIN/Nº01/2010, de 8 de janeiro de 2010.

[\[vi\]](#) Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[\[vii\]](#) Meses devem ser ajustados de acordo com a data de atualização da lâmina.

[\[viii\]](#) Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[\[ix\]](#) Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

## REGULAMENTO DO

### BB AÇÕES VALOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

CNPJ: 29.258.294/0001-38

#### CAPÍTULO I - DO FUNDO

**Artigo 1º** - O **BB AÇÕES VALOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES**, abreviadamente designado **FUNDO**, regido pelo presente Regulamento e demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, é constituído sob a forma de condomínio aberto e com prazo de duração indeterminado.

**Artigo 2º** - O **FUNDO** tem como objetivo adquirir cotas de fundos de investimento em ações cujos ativos financeiros buscarão retorno por meio da seleção de empresas cujo valor das ações negociadas esteja abaixo de seu potencial e com desconto em relação à sua história e a seus pares (estratégia valor).

**Artigo 3º** - O **FUNDO** é destinado a receber recursos de pessoas físicas, jurídicas, Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios, sejam eles aplicados pelos regimes próprios ou pela União, pelos Governos Estaduais, pelo Distrito Federal ou por Prefeituras e EFPCs - Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

**Parágrafo Único** - A carteira do **FUNDO** deverá observar, no que couber:

I - as diretrizes de aplicação dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atualmente previstas na Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional ("Resolução CMN nº 3.922/10"), bem como suas alterações posteriores, no que for aplicável ao **FUNDO**.

II - as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas entidades fechadas de previdência complementar ("EFPC"), atualmente previstas na Resolução nº 4.661/2018 do Conselho Monetário Nacional ("Resolução CMN nº 4.661/18"), bem como suas alterações posteriores, no que for aplicável ao **FUNDO**.

#### CAPÍTULO II – DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 4º** - O **FUNDO** é administrado pela **BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sediada no Rio de Janeiro - RJ, à Praça XV de Novembro, nº 20, salas 201, 202, 301 e 302, inscrita no CNPJ sob o nº 30.822.936/0001-69, devidamente credenciada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários como prestadora de serviços de Administração de Carteiras por meio do Ato Declaratório nº 1481, de 13 de agosto de 1990, doravante abreviadamente designada **ADMINISTRADORA**.

**Artigo 5º** - A **ADMINISTRADORA**, observadas as limitações legais e regulamentares, tem poderes para praticar todos os atos necessários à administração da carteira do **FUNDO**, bem como para exercer todos os direitos inerentes aos ativos financeiros que a integram, inclusive o direito de ação, o de comparecer e votar em assembleias gerais ou especiais e a contratação de terceiros legalmente habilitados para prestação de serviços relativos às atividades do **FUNDO**.

**Artigo 6º** - A **ADMINISTRADORA** é responsável pela Gestão da carteira do **FUNDO**.  
**Parágrafo 2º** - O responsável pelos serviços de Registro escritural de cotas, tesouraria, controladoria e custódia dos ativos financeiros integrantes da carteira do **FUNDO** é o **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Bloco C, Lote 32, edifício Sede III, Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob n.º 00.000.000/0001-91, devidamente credenciado pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários como prestador de serviços de Custódia de Valores Mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 5.821, de 03 de fevereiro de 2000.

**Artigo 7º** - Demais prestadores de serviços do **FUNDO**, que não constem neste Regulamento, podem ser consultados no Formulário de Informações Complementares.

**Artigo 8º** - A taxa de administração cobrada é de 2% (dois por cento) ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido, calculada e cobrada por dia útil, à razão de 1/252 dias.

**Parágrafo Único** - Os **FIs** nos quais o **FUNDO** aplica não poderão cobrar taxa de administração.

**Artigo 9º** - Não há cobrança de taxa de ingresso ou de saída ou de custódia no **FUNDO**.

**Artigo 10-** Será devida taxa de performance de 20% (vinte por cento), com base no resultado do **FUNDO**, sobre a rentabilidade que exceder a variação de 100% IBOVESPA, calculada e provisionada diariamente nos dias considerados úteis, após a dedução de todas as despesas do **FUNDO**, inclusive taxa de administração.

**Parágrafo 1º** - Esta taxa será calculada sobre a variação diária da cota, com base no resultado do fundo, e paga à **ADMINISTRADORA**, no mínimo, semestralmente, por período vencido, até o 5º dia útil após o encerramento de cada semestre civil.

**Parágrafo 2º** - É vedada a cobrança de taxa de performance quando o valor da cota do **FUNDO** for inferior ao seu valor por ocasião da última cobrança de performance efetuada.

**Parágrafo 3º** - A partir do segundo período de apuração, a data base para cálculo da taxa de performance será a última data utilizada no cálculo da aferição da taxa de performance do período anterior.

**Parágrafo 4º** - Em caso de pagamento de taxa de performance por ocasião do resgate, a remuneração de que trata o parágrafo anterior terá como base a cota do dia da conversão, calculada com base na quantidade de cotas resgatadas.

**Parágrafo 5º** - A data base para cálculo da taxa de performance será a data da integralização de cotas ou a última data base utilizada no cálculo da aferição da taxa de performance.

### CAPÍTULO III – DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO

**Artigo 11** - Para alcançar seus objetivos, o **FUNDO** deverá aplicar em cotas de fundo de investimento em ações, cuja composição será: no mínimo 67% e máximo 100% em ativos de renda variável (ações emitidas por empresas brasileiras negociadas no mercado à vista de bolsa de valores ou entidade do mercado de balcão organizado; em cotas de fundos de índices de ações negociadas em bolsa de valores ou em entidade do mercado de balcão organizado; e em BDR classificados como nível II e III.

**Parágrafo 1º** - As aplicações do **FUNDO** subordinar-se-ão aos requisitos de composição e diversificação estabelecidos pelas normas regulamentares em vigor, devendo estar representadas por:

Composição da Carteira	Mínimo	Máximo
1) Cotas de fundos de investimento em ações	95%	100%
2) Depósitos à vista, títulos públicos federais, títulos de renda fixa de emissão de instituição financeira, operações compromissadas, cotas de fundos de índice que reflitam as variações e a rentabilidade de índices de renda fixa, cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa e que possuem os sufixos “curto prazo”, “simples” ou “referenciado”, desde que o seu indicador de desempenho (benchmark) seja CDI ou Selic.	0%	5%
Limites		
1) Aplicação ativos financeiros de emissão da <b>ADMINISTRADORA</b> , do gestor ou de empresas ligadas	0%	5%
2) Aplicação em ativos financeiros de um mesmo emissor	0%	5%
3) Aplicação em cotas de um mesmo fundo de investimento	0%	100%
4) Aplicação em cotas de fundos de investimento administrados pela <b>ADMINISTRADORA</b> , gestor ou empresas a eles ligadas	0%	100%

**Parágrafo 2º** - Os **FIs** nos quais o **FUNDO** investe poderão realizar operações em mercados derivativos compatíveis à política de investimentos do **FUNDO**, com o objetivo exclusivo de proteger sua carteira, e desde que tais operações não gerem exposição, a esses mercados, superior ao patrimônio líquido do **FUNDO**.

**Parágrafo 3º** - As operações das carteiras do **FUNDO** e dos **FIs** deverão ser realizadas exclusivamente por meio de plataformas eletrônicas de negociação administradas por entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência.

**Parágrafo 4º** - O **FUNDO** poderá investir, indiretamente, até 20% do seu Patrimônio Líquido, em ativos financeiros negociados no exterior.

**Artigo 12** - É vedado ao **FUNDO** e aos **FIs**:

a) aplicar em ativos financeiros ou modalidades não previstas nas Resoluções CMN nº 3.922/10 e 4.661/18;

b) aplicar em ativos financeiros de emissão de sociedades limitadas, ressalvados os casos expressamente previstos na Resolução CMN nº 4.661/18;

c) realizar operações com ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, certificados de depósito de valores mobiliários fora de bolsa de valores ou mercado de balcão organizado por entidade autorizada a funcionar pela CVM, exceto nas seguintes hipóteses:

- distribuição pública de ações;
- exercício do direito de preferência;
- conversão de debêntures em ações;
- exercício de bônus ou de recibos de subscrição; e
- casos que envolvam negociação de participação relevante, conforme regulamentação da Previc.

d) manter posições em mercados derivativos, diretamente ou por meio de fundo de investimento:

- a descoberto; ou

- que gerem possibilidade de perda superior ao valor do patrimônio líquido do **FUNDO** ou que obriguem ao cotista aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do **FUNDO**.

e) locar, emprestar, tomar emprestado, empenhar ou caucionar ativos financeiros, exceto nas hipóteses descritas no item XI do artigo 36 da Resolução CMN nº 4.661/18;

f) realizar operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro ou contrato derivativo em um mesmo dia (operações day trade);

g) aplicar em ativos financeiros de emissão de pessoas físicas;

h) prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma;

i) aplicar em ações e demais ativos financeiros de emissão de sociedades por ações de capital fechado, ressalvados os casos expressamente previstos na Resolução CMN nº 4.661/18.

j) atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou

outros ativos financeiros que não os previstos na Resolução CMN nº 3.922/10.

**Parágrafo 1º** - A posição consolidada dos investimentos realizados por meio de fundos de investimentos e de fundos de investimento em cotas de fundos de investimentos com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas da Entidade para fins de verificação dos limites estabelecidos nas Resoluções CMN nº 3.922/10 e 4.661/18, não é de responsabilidade da **ADMINISTRADORA** do **FUNDO**.

**Parágrafo 2º** - Os cotistas do **FUNDO** sujeitos à regulamentação do Conselho de Gestão e Previdência Complementar e/ou do CMN serão exclusivamente responsáveis pelo enquadramento de seus investimentos aos limites de concentração, diversificação e condições estabelecidas pela regulamentação aplicável.

**Artigo 13** - A rentabilidade do **FUNDO** é função do valor de mercado dos ativos financeiros que compõem sua carteira. Esses ativos apresentam alterações de preço, o que configura a possibilidade de ganhos, mas também de perdas. Dessa forma, eventualmente, poderá haver perda do capital investido, não cabendo à **ADMINISTRADORA**, nem ao Fundo Garantidor de Crédito – FGC, garantir qualquer rentabilidade ou o valor originalmente aplicado.

#### CAPÍTULO IV - DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

**Artigo 14** - O **FUNDO** incorporará ao seu patrimônio os dividendos, juros sobre capital próprio ou outros rendimentos porventura advindos de ativos e/ou operações que integrem a carteira do **FUNDO**.

#### CAPÍTULO V – DOS FATORES DE RISCO

**Artigo 15** - Os ativos financeiros que compõem a carteira do **FUNDO** e dos **Fis** sujeitam-se, em especial, aos seguintes riscos

a) **Risco de Investimento em Ações** - O valor dos ativos financeiros que integram a Carteira do **FUNDO** pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado das ações. Os investimentos em ações estão sujeitos a riscos de perda de parte do capital investido em razão de degeneração da situação econômico-financeira da empresa emissora das ações.

b) **Risco Proveniente do uso de Derivativos** - Os preços dos contratos de derivativos são influenciados por diversos fatores que não dependem exclusivamente da variação do preço do ativo objeto. Dessa forma, operações com derivativos, mesmo com objetivo exclusivo de proteger posições, podem ocasionar perdas para o **FUNDO** e, conseqüentemente, para seus cotistas.

c) **Risco Cambial** - o cenário político, bem como as condições socioeconômicas nacionais e internacionais pode afetar o mercado financeiro resultando em alterações significativas nos preços de moedas estrangeiras ou no cupom cambial. Tais variações



podem afetar negativamente o desempenho do **FUNDO**.

**d) Risco de Taxa de Juros** – A rentabilidade do **FUNDO** pode ser impactada em função da flutuação nos valores de mercado de posições detidas pelo **FUNDO**, ocasionadas pela variação das taxas de juros praticadas no mercado.

**e) Risco de Crédito** - Consiste no risco de os emissores dos ativos financeiros de renda fixa que integram a Carteira não cumprirem com suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados. Compreende também o risco de perda de valor em função da deterioração da classificação de risco do emissor, ou da capacidade de pagamento do emissor ou das garantias.

**f) Risco de Mercado Externo** - O **FUNDO** poderá aplicar em ativos financeiros e/ou em **FUNDOS** de investimento que comprem ativos financeiros negociados no exterior e, conseqüentemente, sua performance pode ser afetada por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias relativas a todos os países nos quais o **FUNDO** invista. Os investimentos do **FUNDO** estarão expostos a alterações nas condições política, econômica ou social nos países onde investe, o que pode afetar negativamente o valor de seus ativos. Podem ocorrer atrasos ou entraves na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou principal, entre países onde o **FUNDO** invista e o Brasil, o que pode interferir na liquidez e no desempenho do **FUNDO**. As operações do **FUNDO** poderão ser executadas em bolsa de valores, de mercadorias e futuros ou registradas em sistemas de registro, de custódia ou de liquidação de diferentes países que podem estar sujeitos a distintos níveis de regulamentação e supervisionados por autoridades locais reconhecidas, entretanto não existe maneira de garantir o mesmo padrão de conduta em diferentes mercados nem, tampouco, a igualdade de condições de acesso aos mercados locais.

**g) Risco de Liquidez** - Consiste no risco de o **FUNDO**, mesmo em situação de estabilidade dos mercados, não estar apto a efetuar, dentro do prazo máximo estabelecido no Regulamento, pagamentos relativos a resgates de cotas, em decorrência do grande volume de solicitações de resgate e/ou outros fatores que acarretem na falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos financeiros integrantes da Carteira são negociados, podendo tal situação perdurar por período indeterminado. Além disso, para todos os **FUNDOS** que tenham despesas, o risco de liquidez compreende também a dificuldade em honrar seus compromissos. A falta de liquidez pode provocar a venda de ativos com descontos superiores àqueles observados em mercados líquidos.

**h) Risco de juros Pós- fixados (CDI, TMS)** - os preços dos ativos podem variar em virtude dos spreads praticados nos ativos indexados ao CDI ou à TMS.

**i) Risco de Concentração** - Consiste no risco de perdas, decorrentes da pouca diversificação de emissores dos ativos financeiros componentes da carteira do **FUNDO**.

**j) Risco de Conjuntura** - Possibilidade de perdas decorrentes de mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do

Brasil ou de outros países.

k) **Risco Sistêmico** - Possibilidade de perdas em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional – SFN.

l) **Risco de contraparte** - Possibilidade de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, incluindo aquelas relativas à liquidação de instrumentos financeiros derivativos.

m) **Risco Regulatório** - a eventual interferência de órgãos reguladores no mercado como o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, podem impactar os preços dos ativos ou os resultados das posições assumidas.

## CAPÍTULO VI – DA EMISSÃO E DO RESGATE DE COTAS

**Artigo 16** - O valor da cota é calculado por dia útil, independente de feriado de âmbito estadual ou municipal na sede da **ADMINISTRADORA**, com base em avaliação patrimonial que considere o valor de mercado dos ativos integrantes da carteira.

**Artigo 17** - As aplicações serão efetuadas pelo valor da cota apurado no fechamento do dia útil seguinte da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelos investidores à **ADMINISTRADORA** ou instituições intermediárias, desde que observado o horário constante no Formulário de Informações Complementares do **FUNDO**.

**Artigo 18** – As cotas do **FUNDO** não possuem prazo de carência, podendo os cotistas solicitar o resgate total ou parcial das mesmas, a qualquer tempo.

**Parágrafo único** - É facultado à **ADMINISTRADORA** suspender, a qualquer momento, novas aplicações no **FUNDO** desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e cotistas atuais.

**Artigo 19** - É vedada a cessão ou transferência das cotas do **FUNDO**, exceto por:

- a) decisão judicial ou arbitral;
- b) operações de cessão fiduciária;
- c) execução de garantia;
- d) sucessão universal;
- e) dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens; e

f) transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência.

**Artigo 20** - O resgate de cotas será realizado sem a cobrança de qualquer taxa e/ou despesa não prevista neste Regulamento, utilizando-se o valor da cota de fechamento do 30º (trigésimo) dia após o recebimento do pedido de resgate, desde que observado o horário constante no Formulário de Informações Complementares do **FUNDO**. Quando o 30º (trigésimo) dia corrido for dia não útil ou feriado, será considerado como data da cotização de resgate o 1º (primeiro) dia útil subsequente. O crédito do resgate será efetuado no 2º (segundo) dia útil seguinte ao da conversão de cotas.

**Artigo 21** - É devida pela **ADMINISTRADORA**, multa de meio por cento ao dia sobre o valor do resgate, caso seja ultrapassado o prazo para o crédito estabelecido no caput acima, à exceção do disposto no artigo 24 abaixo.

**Artigo 22** - Os pedidos de aplicação e de resgate serão processados normalmente, ainda que em dia de feriado municipal ou estadual no local da sede da **ADMINISTRADORA**.

**Artigo 23** - Os valores mínimos ou máximos para movimentações e permanência no **FUNDO** estão disponíveis no formulário de informações complementares do **FUNDO**.

**Artigo 24** - No caso de fechamento dos mercados ou em casos excepcionais de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do **FUNDO** ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o administrador poderá declarar o fechamento do **FUNDO** para a realização de resgates, devendo comunicar o fato à CVM e, caso o **FUNDO** permaneça fechado por período superior a 5 (cinco) dias consecutivos, é obrigatória a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, no prazo máximo de 1 (um) dia, para deliberar, no prazo de até 15 (quinze) dias, sobre as seguintes possibilidades:

- a) substituição do administrador, do gestor ou de ambos;
- b) reabertura ou manutenção do fechamento do **FUNDO** para resgate;
- c) possibilidade do pagamento de resgate em ativos financeiros;
- d) cisão do **FUNDO**; e
- e) liquidação do **FUNDO**.

**Artigo 25-** É facultado a **ADMINISTRADORA** suspender, a qualquer momento novas aplicações no **FUNDO**, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e cotistas atuais.

## CAPÍTULO VII - DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 26** - Compete privativamente à assembleia geral de cotistas deliberar sobre:

- a) demonstrações contábeis apresentadas pela **ADMINISTRADORA**;
- b) substituição do administrador, do gestor ou do custodiante do **FUNDO**;
- c) fusão, incorporação, cisão, transformação ou liquidação do **FUNDO**;
- d) aumento da taxa de administração, da taxa de performance ou da taxa máxima de custódia;
- e) alteração da política de investimento do **FUNDO**;
- f) a emissão de novas cotas, no **FUNDO** fechado;
- g) a amortização e o resgate compulsório de cotas, caso não estejam previstos no Regulamento;
- h) alteração do Regulamento.

**Parágrafo Único** - Este Regulamento poderá ser alterado independentemente de assembleia geral, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade do atendimento a exigência expressa da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, em virtude de atualização dos dados cadastrais da **ADMINISTRADORA** ou dos prestadores de serviços do **FUNDO**, ou ainda, devido a redução da taxa de administração ou da taxa de performance.

**Artigo 27** - A convocação das assembleias será feita, no mínimo, com 10 (dez) dias de antecedência da data de sua realização, e poderá ser efetuada por meio físico ou eletrônico, a critério da **ADMINISTRADORA**.

**Artigo 28** - É admitida a possibilidade de a **ADMINISTRADORA** adotar processo de consulta formal aos cotistas, em casos que julgar necessário. As deliberações serão tomadas com base na maioria dos votos recebidos.

**Artigo 29** - A Assembleia Geral pode ser realizada por meio eletrônico, devendo estar resguardados os meios para garantir a participação dos cotistas e a autenticidade e segurança na transmissão de informações, particularmente os votos, que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica legalmente reconhecida.

**Artigo 30** - Somente poderão votar nas assembleias, os cotistas inscritos no registro de cotistas na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores constituídos há menos de 1 (um) ano.

**Artigo 31**- As demonstrações contábeis do **FUNDO** serão aprovadas em assembleia geral ordinária que se reunirá anualmente.

**Artigo 32**- As deliberações relativas às demonstrações contábeis do **FUNDO** que não contiverem ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a

assembleia correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer cotistas.

## CAPÍTULO VIII - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO AOS COTISTAS

**Artigo 33** - A **ADMINISTRADORA** disponibilizará os documentos e as informações do **FUNDO** a todos os cotistas preferencialmente por meio eletrônico, de acordo com a Instrução CVM n.º 555/14 e alterações posteriores.

**Artigo 34**- O extrato, disponibilizado mensalmente aos cotistas, estará disponível nos canais de autoatendimento BB. O cotista poderá, também, solicitar este documento em sua agência de relacionamento.

**Artigo 35**– Caso a **ADMINISTRADORA** envie correspondência por meio físico aos cotistas, os custos decorrentes deste envio serão suportados pelo **FUNDO**.

## CAPÍTULO IX - DOS ENCARGOS

**Artigo 36**- Constituem encargos que poderão ser debitados ao **FUNDO** pela **ADMINISTRADORA**, no que couber:

a) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do **FUNDO**;

b) despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na Instrução CVM n.º 555/14 e alterações posteriores;

c) despesas com correspondências de interesse do **FUNDO**, inclusive comunicações aos cotistas;

d) honorários e despesas do auditor independente;

e) emolumentos e comissões pagas por operações do **FUNDO**;

f) honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do **FUNDO**, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao **FUNDO**, se for o caso;

g) parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;

h) despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto decorrente de ativos financeiros do **FUNDO**;

i) despesas com liquidação, registro, e custódia de operações com títulos e valores

mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais;

j) despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários;

k) no caso de **FUNDO** fechado, a contribuição anual devida às bolsas de valores ou às entidades do mercado organizado em que o **FUNDO** tenha suas cotas admitidas à negociação;

l) as taxas de administração e de performance;

m) os montantes devidos a **FUNDOS** investidores na hipótese de acordo de remuneração com base na taxa de administração e/ou performance; e

n) honorários e despesas relacionadas à atividade de formador de mercado.

## CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 37** - O exercício social do **FUNDO** compreende o período de 1º de outubro a 30 de setembro.

**Artigo 38** - Demais Informações podem ser consultadas no Formulário de Informações Complementares do **FUNDO**.

**Artigo 39** - Esclarecimentos aos cotistas serão prestados por meio da Central de Atendimento Banco do Brasil S.A., conforme telefones abaixo:

### **Central de Atendimento BB**

#### **Atendimento 24 horas, 7 dias por semana**

4004 0001 ou 0800 729 0001

(para serviços transacionais: saldo, extratos, pagamentos, resgates, transferências, demais transações, informações e dúvidas)

### **Serviços de Atendimento ao Consumidor - SAC**

#### **Atendimento 24 horas, 7 dias por semana**

0800 729 0722 (para atendimento de: reclamações, cancelamentos, informações e dúvidas gerais)

+ 55 11 2845 7823 (ligações do exterior, inclusive a cobrar)

### **Deficiente Auditivo ou de Fala**

#### **Atendimento 24 horas, 7 dias por semana**

0800 729 0088

### **Ouvidoria BB**

#### **Atendimento em dias úteis, das 8h às 18h**

0800 729 5678

(reclamações não solucionadas nos canais habituais de atendimento – agências, SAC e demais pontos)

**Suporte Técnico****Atendimento 24 horas, 7 dias por semana**

0800 729 0200

(orientações técnicas para o uso adequado dos canais de atendimento)

**Artigo 40** - Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro (RJ), com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para quaisquer ações nos processos judiciais relativos ao **FUNDO** ou a questões decorrentes deste Regulamento.

**BB GESTÃO DE RECURSOS – DTVM S.A.**

**Alexandra G. Galhego Bueno**  
Gerente de Soluções

**Rafael Alcântara da Silva**  
Gerente de Soluções